

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 007/97

De 19 de Março de 1.997

Projeto de Lei nº 002/97

Autoria: Vereadora Marly Luzia Held Pavão

Acrescenta parágrafo ao Artigo
5º e dá nova redação ao Artigo
13 da Lei Municipal nº 1.030,
de 21 de Fevereiro de 1.995.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de março do corrente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.030, de 21 de Fevereiro de 1.995:

"Artigo 5º -

Parágrafo Segundo - A concessão de direito real de uso será obrigatoriamente transferida, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, em processo de separação judicial ou consensual, partilha de bens, ou ainda dissolução de sociedade de fato, quando houver a atribuição da meação de tal direito a somente um dos conjuges ou concubinos."

Artigo 2º - O artigo 13 da supracitada Lei Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 897, de 18 de Agosto de 1.992, no que concerne aos lotes remanescentes, na presente data, da área doada ao Município, através da lei Municipal nº 832, de 17 de Julho de 1.991."

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

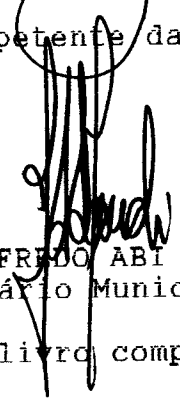
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

do mês de Março de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls.11 e 12 do livro competente nº 17(dezesete).